



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250917053207**, intitulada **LEI N° 1050/2025 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA À POPULAÇÃO POR PARTE DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS EM CASOS DE INTERRUÇÃO PROGRAMADA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA COMUNICAÇÃO EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB.

Publicação: 17/09/2025 17:32 | **Autorização:** 17/09/2025 17:32 | **Circulação:** 17/09/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00177-A, 17/09/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei nº 1.050, de 17 de setembro de 2025, do Município de Serra Branca, dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação prévia à população por empresas concessionárias e prestadoras de serviços essenciais (água, energia elétrica, combustíveis, gás, internet e telefonia) em casos de interrupção programada, devendo a comunicação conter motivo, data e horário de início e restabelecimento, áreas afetadas e meios alternativos, com antecedência mínima de 24 horas por redes sociais, rádios, SMS, WhatsApp ou avisos locais; para interrupções emergenciais, o prazo máximo para informar causa e previsão de retorno é de 24 horas; o descumprimento sujeita a empresa a advertência, multa, suspensão de autorizações ou outras penalidades a serem regulamentadas pelo Executivo; a lei entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250917053207&link=PMSB>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/06/2026 14:35